



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00057

Data 20/02/2006	proposição Medida Provisória nº349, de 2007
--------------------	--

Autores SENADOR FLEXA RIBEIRO	nº do prontuário
---	------------------

1 X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

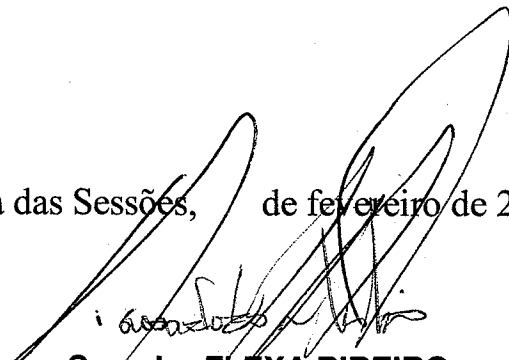
Suprima-se o Parágrafo Único do art. 2º da MP 349 de 2007.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo autoriza que o aporte de recursos de que trata o "caput" do art. 2º em referência (crédito de cinco bilhões e duzentos milhões de reais à CEF à conta do patrimônio líquido do FGTS) possa ser elevado em até 80% , por proposta da CEF e mediante autorização do Conselho Curador do FGTS.

Proposta dessa grandeza afetando o patrimônio do trabalhador brasileiro, deve ser discutida pelo Congresso Nacional, até porque não se conhece os critérios que deverão nortear as transferências de recursos do FGTS para o Fundo de Investimento do FGTS criado por iniciativa do Governo.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007.


Senador FLEXA RIBEIRO

